



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/23**

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020 – SMF**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380 – Fone (53)3309-5935, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 124/2020 – SMF, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviço de emissão eletrônica de documentos no padrão FEBRABAN**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 09/09/2020 às 10h30min do dia 21/09/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 11h do dia 21/09/2020** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. sito à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro – Pelotas/RS, através do fone (53)3309-5935, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 08 de setembro de 2020.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/23**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020 – SMF**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380 – Fone (53)3309-5935, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 124/2020 – SMF, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviço de emissão eletrônica de documentos no padrão FEBRABAN**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 09/09/2020 às 10h30min do dia 21/09/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 11h do dia 21/09/2020** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

**I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a *Ecustomize Consultoria em Software Ltda.* através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
  - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  - 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/23**

pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**II - DOS PROCEDIMENTOS**

- 2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
  - 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.
  - 2.4.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 48 da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
  - 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, com a convocação prévia de todos os licitantes.
  - 2.11.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.
  - 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/23**

- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**IV - DO OBJETO**

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital a **contratação de empresa para a prestação de serviço de emissão eletrônica de documentos no padrão FEBRABAN**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, Anexo III – Cronograma de Entrega e Anexo IV – Modelos dos Documentos, deste Edital.
- 4.1.1 A contratação deverá contemplar a emissão eletrônica de aproximadamente:
- 123.019 (cento e vinte e três mil e dezenove) unidades de documento auto envelopado CARTA IPTU/2021;
  - 12.065 (doze mil e sessenta e cinco) unidades de documento auto envelopado CARTA DE ISSQN FIXO/2021; e
  - 67.114 (sessenta e sete mil e cento e quatorze) unidades de documento auto envelopado TAXA DE LICENÇA/2021.
- 4.1.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 – Centro/Pelotas – RS.
- 4.1.3 Nas datas descritas abaixo, a Contratada deverá, obrigatoriamente, enviar uma amostra completa de cada uma das unidades de sua produção (boneco), para aprovação ou não pela Contratante, para o e-mail: [smr.apoio@gmail.com](mailto:smr.apoio@gmail.com)
- IPTU/2021: 05/10/2020 a 09/10/2020
  - ISSQN/2021: 18/11/2020
  - TAXA DE LICENÇA/2021: 18/11/2020
- 4.2 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

**V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Com base na Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, somente poderão participar deste processo licitatório, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam todas as exigências previstas no edital e seus anexos.
- 5.1 É vedada a participação de:
- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
  - b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
  - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/23**

- d) Empresas consorciadas;
  - e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação; e
  - f) Empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

**VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 6.1 O preço total, **correspondente a todos os serviços**, deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 6.1.1 O valor total ofertado compreenderá:**
- a) **Emissão de 123.019** CARTA IPTU/2021;
  - b) **Emissão de 12.065** CARTA DE ISSQN FIXO/2021;
  - c) **Emissão de 67.114** TAXA DE LICENÇA/2021.
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº. 04.122.0002.2247.00 / 3.3.90.39.00.00 da Secretaria Municipal da Fazenda.

**VII - DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (**unitários e totais**), **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380.**
- 7.1.1 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e deverá ser informado **o valor total do serviço, bem como o valor unitário de cada item que o compõem**, também deverá também ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/23**

ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.

- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020 – SMF**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2 Documentos relativos à habilitação:**

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/23**

penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

- 7.2.11 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.12 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.12.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.12.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.12.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.13 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

#### **VIII- DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/23**

**IX – DAS PENALIDADES**

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
  - b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
  - c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
  - d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

**X - DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1 Do Município:**

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**10.2 Da Empresa Vencedora:**





D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/23**

- 10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços;
- 10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.7 Responder, como única responsável, pela execução dos serviços contratados, pela qualidade dos mesmos e cumprimento de prazos;
- 10.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, os exemplares em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.9 Responsabilizar-se pela montagem e fixação das partes de cada unidade de cartas/carnês, devendo o custo decorrente ser orçado na sua proposta;
- 10.2.10 Assumir, sem quaisquer tipos de ônus à Contratante, sempre que houverem alterações no padrão FEBRABAN ou defeitos de emissão a corrigir;
- 10.2.11 Com relação às cores, a Contratante poderá definir variações de tons, a seu critério, sem quaisquer acréscimos no valor contratado;
- 10.2.12 Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos da Contratante, sempre que esta julgar necessário;
- 10.2.13 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, o produto que, por ocasião da entrega, não apresentar as especificações previstas no objeto;
- 10.2.14 Nas datas descritas abaixo, a Contratada deverá, obrigatoriamente, enviar uma amostra completa de cada uma das unidades de sua produção (boneco), para aprovação ou não pela Contratante, para o e-mail: [smr.apoio@gmail.com](mailto:smr.apoio@gmail.com)
  - IPTU/2021: 05/10/2020 a 09/10/2020
  - ISSQN/2021: 18/11/2020
  - TAXA DE LICENÇA/2021: 18/11/2020

**XI - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

- 11.1 A realização dos serviços deverá ser prestada de acordo com o Anexo III - Cronograma de Entrega.
- 11.2. A entrega do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante, na Rua Santos Dumont, 149 – Centro/Pelotas – RS., a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da não aceitação.
- 11.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/23**

- apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
  - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone: (53)3309-5935, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via e-mail [licitapelotas@gmail.com](mailto:licitapelotas@gmail.com)
- 12.8 Fazem parte deste Edital:
- 12.8.1 Anexo I – Termo de Referência;
  - 12.8.2 Anexo II – Declaração;
  - 12.8.3 Anexo III – Cronograma de Entrega;
  - 12.8.4 Anexo IV – Modelos dos Documentos; e
  - 12.8.5 Anexo V – Minuta de Contrato.

Pelotas, 8 de setembro de 2020.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/23**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020 – SMF**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- I - Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de impressão gráfica de:
- 123.019 (cento e vinte e três mil e dezenove) unidades de documento auto envelopado CARTA IPTU/2021;
  - 12.065 (doze mil e sessenta e cinco) unidades de documento auto envelopado CARTA DE ISSQN FIXO/2021; e
  - 67.114 (sessenta e sete mil e cento e quatorze) unidades de documento auto envelopado TAXA DE LICENÇA/2021.
- Observação:** A disputa dos lances será pelo valor global dos serviços.
- II - Especificações Técnicas do Objeto:**
- 2.1 Emissão eletrônica no padrão FEBRABAN, boleto com dados variáveis, com 01(uma) folha A4, papel off-set 75gr, cor de impressão frente/verso, 01(uma) cor a ser definida, código de barra no verso, com personalização duplex a laser em preto, auto envelopado, com 02(duas) dobras e serrilhado.
- III - Entrega:** A empresa vencedora deverá entregar os produtos na Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 – Centro/Pelotas – RS.
- IV - Prazo:** O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, extinguindo-se após a total execução dos serviços, conforme o Anexo III – Cronograma de Entrega.
- V - Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito, após a emissão do empenho e a execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- VI - Da Proposta:** Deverá ser informado o valor total do serviço, bem como o valor unitário de cada item que o compõem.
- VII - Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº. 04.122.0002.2247.00 /3.3.90.39.00.00 da Secretaria Municipal da Fazenda.



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/23**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.  
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF  
nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/23**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE ENTREGA**

<b>IPTU</b>	<b>Data da emissão dos dados pela CONTRATANTE</b>	<b>Data da entrega dos materiais pela CONTRATADA</b>
Transferência do arquivo TESTE para empresa emitente	01/10/2020(sem valor da URM atual)	
Empresa emite os boletos TESTE para Secretaria		05/10/2020 a 09/10/2020
Verificação dos dados pela Secretaria	12/10/2020 a 13/10/2020	
Transferência do arquivo FINAL para a empresa emitente (com URM nova)	15/10/2020	
Empresa emite teste final		19/10/2020
Verificação dos boletos	19/10/2020 e 20/10/2020	
Homologação	20/10/2020 e 22/10/2020	
Empresa executa o serviço (impressão)		22/10/2020 a 06/11/2020
Empresa entrega os boletos na Secretaria		13/11/2020
Secretaria entrega os boletos para o SANEP	13/11/2020	
Separação e entrega dos boletos pelo SANEP	16/11/2020 a 04/12/2020	
Vencimento parcela única com 15% de desconto	21/12/2020	
<b>ISSQN</b>	<b>Data da emissão dos dados pela CONTRATANTE</b>	<b>Data da entrega dos materiais pela CONTRATADA</b>
Transferência do arquivo TESTE para empresa emitente	13/11/2020	
Empresa emite os boletos TESTE para a Secretaria		18/11/2020
Verificação dos dados pela Secretaria	18/11/2020 a 19/11/2020	
Transferência do arquivo FINAL para empresa emitente	19/11/2020	
Empresa emite teste final		23/11/2020
Verificação dos boletos	23/11/2020 a 24/11/2020	
Homologação	24/11/2020 a 26/11/2020	
Empresa executa o serviço (impressão)		26/11/2020 a 04/12/2020
Empresa entrega os boletos na Secretaria	10/12/2020	
Secretaria entrega os boletos para o SANEP	11/12/2020	
Separação e entrega dos boletos pelo SANEP	11/12/2020 A 25/12/2020	
Vencimento parcela única	11/01/2021	
<b>TAXA DE LICENÇA</b>	<b>Data da emissão dos dados pela CONTRATANTE</b>	<b>Data da entrega dos materiais pela CONTRATADA</b>
Transferência do arquivo TESTE para empresa emitente	13/11/2020	
Empresa emite os boletos TESTE para a Secretaria		18/11/2020
Verificação dos dados pela Secretaria	18/11/2020 a 19/11/2020	
Transferência do arquivo FINAL para a empresa emitente	19/11/2020	
Empresa emite teste final		23/11/2020
Verificação dos boletos	23/11/2020 a 24/11/2020	
Homologação	24/11/2020 a 26/11/2020	
Empresa executa o serviço (impressão)		26/11/2020 a 04/12/2020
Empresa entrega os boletos na Secretaria	10/12/2020	
Secretaria entrega os boletos para o SANEP	11/12/2020	
Separação e entrega dos boletos pelo SANEP	11/12/2020 a 25/12/2020	
Vencimento parcela única	11/01/2021	

Caberá a contratada informar-se de eventuais decretações de "Pontos Facultativos" ou "Feriados Municipais" pela Prefeitura Municipal de Pelotas. Em hipótese alguma poderá alegar qualquer tipo de ressarcimento pela não entrega em função dos motivos retro citados.



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/23

ANEXO IV

MODELOS DOS DOCUMENTOS  
IPTU 2021

Picote

Picote

Assinatura e código do entregador

Reintegrado ao serviço postal em

( ) Recusado  
( ) Falecido  
( ) Ausente  
( ) Não procurado

( ) Desconhecido  
( ) Não existe o número indicado  
( ) Endereço Insuficiente  
( ) Mudou-se

www.pelotas.rs.gov.br  
Tel.: 3308-5100  
CEP: 96202-380  
Pelotas - RS  
Rua Santos Dumont, 149  
Prefeitura Municipal de Pelotas

Remetente

Para uso dos Correios

Endereço do Imóvel / Logradouro e Complemento

Bairro

CEP

Nome ou Razão Social do Contribuinte / Destinatário

Inscrição do Imóvel

Endereço / Logradouro e Complemento

Cidade

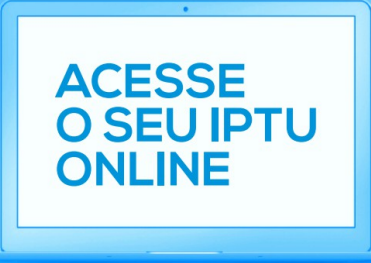
UF

CEP

**Endereço para Entrega**



Para uso dos Correios



**ACESSE O SEU IPTU ONLINE**

Imprima as guias no site [nfe.pelotas.rs.gov.br](http://nfe.pelotas.rs.gov.br) conforme passo a passo:

- 1 Entre no menu IPTU e digite a inscrição do imóvel.
- 2 Clique em + Abrir e depois selecione IPTU 2021.
- 3 Clique em ver parcelas e marque as parcelas desejadas.
- 4 Clique em guia à vista e depois em gerar guia.
- 5 Confirme a emissão e depois baixe o arquivo.



Rua Santos Dumont, 149  
Pelotas - RS  
[www.pelotas.rs.gov.br](http://www.pelotas.rs.gov.br)

**IPTU 2021**

Inscrição: xxxxxx.x	Proprietário: XXXXXXXX XXXXXXXX XXXX
Logradouro: Xxx xx Xxxxxx Xxxxxx	Nº xxx Complemento: xxx
Área Construída (m²): xxx,xx	

Especificações	Em URM	Em R\$
Valor Venal do Imóvel	xx.xxx,xxxx	xx.xxx,xx
Valor Anual do IPTU	xx,xxxxx	xxx,xx
Valor do IPTU Parcela	x,xxxxx	xx,xx
Alíquota = x,x %	URM em Dez/2020 => R\$ xx,xx	

**Opções de Pagamento do IPTU**

**Cota Única**  
Com desconto de 15% até 20/12/2020. Este pagamento somente poderá ser feito até a data dos respectivos vencimentos.

**Parcelado**  
Em até 10 parcelas sucessivas, respeitando o limite de 0,25 URM por parcela, sendo que a primeira parcela vence em 20/01/2021.  
Os pagamentos das parcelas após o vencimento, serão corrigidos pela variação do INPC-IBGE, acrescidos de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, não cumulável, e de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 20%(vinte por cento).

**Locais de Pagamento**  
Barrisul, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Agências Lotéricas.

**Débito em Conta**  
Autorize o débito do seu IPTU em conta corrente, no Barrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

■ PANTONE: 299 C  
■ CMYK: C:100 M:20 Y:0 K:0



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/23**

Picote

Picote

2ªDobra

1ªDobra

<b>IPTU 2021</b> <b>PARCELA ÚNICA</b> COM DESCONTO DE 15% <b>VENCIMENTO</b> <b>20/12/2020</b>	Inscrição	Tipo	Comp	DV	Parcela	Exercício	Vencimento
	xxxxxx.x	xx	xxxx	xx	ÚNICA	2021	20/12/2020
Nome do Contribuinte / Endereço do Imóvel							Valor da Parcela
Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx							R\$ xx,xx
Rua Xxxxxxx XxxxxXX							
<b>IPTU 2021</b> <b>PARCELADO</b> <b>1ª PARCELA</b> <b>VENCIMENTO</b> <b>20/01/2021</b>	Inscrição	Tipo	Comp	DV	Parcela	Exercício	Vencimento
	xxxxxx.x	xx	xxxx	xx	01	2021	20/01/2021
Nome do Contribuinte / Endereço do Imóvel							Valor da Parcela
Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx							R\$ xx,xx
Rua Xxxxxxx XxxxxXX							
<b>IPTU 2021</b> <b>PARCELADO</b> <b>2ª PARCELA</b> <b>VENCIMENTO</b> <b>20/02/2021</b>	Inscrição	Tipo	Comp	DV	Parcela	Exercício	Vencimento
	xxxxxx.x	xx	xxxx	xx	02	2021	20/02/2021
Nome do Contribuinte / Endereço do Imóvel							Valor da Parcela
Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx							R\$ xx,xx
Rua Xxxxxxx XxxxxXX							
<b>IPTU 2021</b> <b>PARCELADO</b> <b>3ª PARCELA</b> <b>VENCIMENTO</b> <b>20/03/2021</b>	Inscrição	Tipo	Comp	DV	Parcela	Exercício	Vencimento
	xxxxxx.x	xx	xxxx	xx	03	2021	20/03/2021
Nome do Contribuinte / Endereço do Imóvel							Valor da Parcela
Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx							R\$ xx,xx
Rua Xxxxxxx XxxxxXX							
<b>IPTU 2021</b> <b>PARCELADO</b> <b>4ª PARCELA</b> <b>VENCIMENTO</b> <b>20/04/2021</b>	Inscrição	Tipo	Comp	DV	Parcela	Exercício	Vencimento
	xxxxxx.x	xx	xxxx	xx	04	2021	20/04/2021
Nome do Contribuinte / Endereço do Imóvel							Valor da Parcela
Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx							R\$ xx,xx
Rua Xxxxxxx XxxxxXX							
<b>IPTU 2021</b> <b>PARCELADO</b> <b>5ª PARCELA</b> <b>VENCIMENTO</b> <b>20/05/2021</b>	Inscrição	Tipo	Comp	DV	Parcela	Exercício	Vencimento
	xxxxxx.x	xx	xxxx	xx	05	2021	20/05/2021
Nome do Contribuinte / Endereço do Imóvel							Valor da Parcela
Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx							R\$ xx,xx
Rua Xxxxxxx XxxxxXX							
<b>IPTU 2021</b> <b>PARCELADO</b> <b>6ª PARCELA</b> <b>VENCIMENTO</b> <b>20/06/2021</b>	Inscrição	Tipo	Comp	DV	Parcela	Exercício	Vencimento
	xxxxxx.x	xx	xxxx	xx	06	2021	20/06/2021
Nome do Contribuinte / Endereço do Imóvel							Valor da Parcela
Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx							R\$ xx,xx
Rua Xxxxxxx XxxxxXX							
<b>IPTU 2021</b> <b>PARCELADO</b> <b>7ª PARCELA</b> <b>VENCIMENTO</b> <b>20/07/2021</b>	Inscrição	Tipo	Comp	DV	Parcela	Exercício	Vencimento
	xxxxxx.x	xx	xxxx	xx	07	2021	20/07/2021
Nome do Contribuinte / Endereço do Imóvel							Valor da Parcela
Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx							R\$ xx,xx
Rua Xxxxxxx XxxxxXX							
<b>IPTU 2021</b> <b>PARCELADO</b> <b>8ª PARCELA</b> <b>VENCIMENTO</b> <b>20/01/2021</b>	Inscrição	Tipo	Comp	DV	Parcela	Exercício	Vencimento
	xxxxxx.x	xx	xxxx	xx	08	2021	20/08/2021
Nome do Contribuinte / Endereço do Imóvel							Valor da Parcela
Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx							R\$ xx,xx
Rua Xxxxxxx XxxxxXX							
<b>IPTU 2021</b> <b>PARCELADO</b> <b>9ª PARCELA</b> <b>VENCIMENTO</b> <b>20/09/2021</b>	Inscrição	Tipo	Comp	DV	Parcela	Exercício	Vencimento
	xxxxxx.x	xx	xxxx	xx	09	2021	20/09/2021
Nome do Contribuinte / Endereço do Imóvel							Valor da Parcela
Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx							R\$ xx,xx
Rua Xxxxxxx XxxxxXX							
<b>IPTU 2021</b> <b>PARCELADO</b> <b>10ª PARCELA</b> <b>VENCIMENTO</b> <b>20/10/2021</b>	Inscrição	Tipo	Comp	DV	Parcela	Exercício	Vencimento
	xxxxxx.x	xx	xxxx	xx	10	2021	20/10/2021
Nome do Contribuinte / Endereço do Imóvel							Valor da Parcela
Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx							R\$ xx,xx
Rua Xxxxxxx XxxxxXX							

■ PANTONE: 299 C  
■ CMYK: C:100 M:20 Y:0 K:0














D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/23**

**ISSQN 2021**

Picote

Picote

 <p>SECRETARIA DA FAZENDA</p>		<p>Rua Santos Dumont, 149 Pelotas - RS <a href="http://www.pelotas.rs.gov.br">www.pelotas.rs.gov.br</a></p>		<h1>ISSQN 2021</h1>				
<p>Nome do Contribuinte / Endereço / Especificações do ISSQN</p>								
<p>Inscrição: xxxxx.x          Nome/Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX          Endereço: Xxx XXXXXXXXXXXX xxx          Atividade: XXXXXXXX          Valor do ISSQN em URMs:</p>								
<p>Instruções</p> <p>Os pagamentos das parcelas após o vencimento, serão corrigidos pela variação do INPC-IBGE, acrescidos de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, não cumulável de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 20%(vinte por cento) (dois por cento).          Não receber após xx/xx/xxxx.</p> <p><b>Débito em Conta</b>          Autorize o débito de seu ISSQN em conta corrente, no Bannersul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.</p>								
 <p>Rua Santos Dumont, 149 Pelotas - RS <a href="http://www.pelotas.rs.gov.br">www.pelotas.rs.gov.br</a></p>		Inscrição	Tipo	Comp.	DV	Parcela	Exercício	Vencimento
<p>ISSQN 2021</p>		XXXXX	XX	XXX	XX	ÚNICA	2021	20/01/2021
<p><b>PARCELA ÚNICA</b></p>		<p>Nome do Contribuinte / Endereço / atividade          XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX          Xxx XXXXXXXXXXXXXXXXXX, xx          XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX          Valor do ISSQN em URMs = x,x</p>					<p>Valor da Parcela (em R\$) xx xxx,xx</p>	
<p>Vencimento 20/01/2021</p>								
 <p>Rua Santos Dumont, 149 Pelotas - RS <a href="http://www.pelotas.rs.gov.br">www.pelotas.rs.gov.br</a></p>		Inscrição	Tipo	Comp.	DV	Parcela	Exercício	Vencimento
<p>ISSQN 2021</p>		XXXXX	XX	XXX	XX	1ª	2021	20/01/2021
<p><b>1ª PARCELA</b></p>							<p>Valor da Parcela (em R\$) xx xxx,xx</p>	
<p>Vencimento xx/xx/2021</p>								
 <p>Rua Santos Dumont, 149 Pelotas - RS <a href="http://www.pelotas.rs.gov.br">www.pelotas.rs.gov.br</a></p>		Inscrição	Tipo	Comp.	DV	Parcela	Exercício	Vencimento
<p>ISSQN 2021</p>		XXXXX	XX	XXX	XX	2ª	2021	20/01/2021
<p><b>2ª PARCELA</b></p>							<p>Valor da Parcela (em R\$) xx xxx,xx</p>	
<p>Vencimento xx/xx/2021</p>								
 <p>Rua Santos Dumont, 149 Pelotas - RS <a href="http://www.pelotas.rs.gov.br">www.pelotas.rs.gov.br</a></p>		Inscrição	Tipo	Comp.	DV	Parcela	Exercício	Vencimento
<p>ISSQN 2021</p>		XXXXX	XX	XXX	XX	3ª	2021	20/01/2021
<p><b>3ª PARCELA</b></p>							<p>Valor da Parcela (em R\$) xx xxx,xx</p>	
<p>Vencimento xx/xx/2021</p>								
 <p>Rua Santos Dumont, 149 Pelotas - RS <a href="http://www.pelotas.rs.gov.br">www.pelotas.rs.gov.br</a></p>		Inscrição	Tipo	Comp.	DV	Parcela	Exercício	Vencimento
<p>ISSQN 2021</p>		XXXXX	XX	XXX	XX	4ª	2021	20/01/2021
<p><b>4ª PARCELA</b></p>							<p>Valor da Parcela (em R\$) xx xxx,xx</p>	
<p>Vencimento xx/xx/2021</p>								

ra

ra






D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/23**

Picote

Picote

espaço para imagem

Remetente	Para uso dos Correios	
 Rua Santos Dumont, 149 Pelotas - RS www.pelotas.rs.gov.br	<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Recusado
	Reintegrado ao serviço postal em <input type="text"/> Assinatura e código do entregador <input type="text"/>	

a

www.pelotas.com.br  
**ISSQN 2021**

Xxxxxxx xx Xxxxxxx Xxxxx  
X. Xxxxxxxx. Xxx - xxx

espaço para imagem

Correios DR/RS  
Prefeitura de Pelotas  
nº 643/01  
AC Pelotas


 Prefeitura de Pelotas - RS  
Rua Santos Dumont, 149  
www.pelotas.rs.gov.br

a

espaço para imagem



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/23


TAXA DE LICENÇA 2021

Picote

Picote

3 dobra

3 dobra



SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Santos Dumont, 149  
Pelotas - RS  
www.pelotas.rs.gov.br

## TAXA de LICENÇA 2021

---

**O QUE É TAXA DE LICENÇA?**

É a taxa anual cobrada pela fiscalização potencial de estabelecimentos de comércio, indústria ou prestação de serviços, conforme **art. 130 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 2.758/1982**, e pela **Lei Municipal 6.652/2018**. A taxa voltou a ser cobrada em 2018.

**COMO CONSULTAR GUIAS DA TAXA DE ANOS ANTERIORES?**

Através do acesso em [nfe.pelotas.rs.gov.br](http://nfe.pelotas.rs.gov.br), no menu "Consulta" e depois em "Segunda Via". Para ter acesso deve estar logado no sistema e a empresa deve possuir cadastro, porém, caso não tiver cadastro deverá buscar informações no mesmo site, no menu "Dúvidas frequentes", depois em "ISS" e por último em "Cadastro".

**O QUE FAZER SE A EMPRESA NÃO EXISTIR MAIS?**

Deverá solicitar a baixa na **Secretaria Municipal da Fazenda**, na Rua Santos Dumont 149, preencher requerimento, juntar o cartão PJ que conste a baixa, entregar o Alvará original (ou apresentar Boletim de Ocorrência, disponível online em: <https://www.delegaciaonline.rs.gov.br/dol/#!/index/main>) e pagar uma taxa de baixa retroativa.

**OUTRAS DÚVIDAS:** Consultar o menu "Dúvidas frequentes", com acesso em [nfe.pelotas.rs.gov.br](http://nfe.pelotas.rs.gov.br), ou se mesmo assim restarem dúvidas, orienta-se enviar uma mensagem no menu "Fale conosco", que será respondida pelos servidores da **Secretaria Municipal da Fazenda**.


Nome do Contribuinte / Endereço / Especificações da Taxa de Licença

Inscrição:  
Nome/Razão Social:  
Endereço:  
Valor da Taxa de Licença em URMs:  
Parcela Única/2020

Instruções

Os pagamentos das parcelas após o vencimento, serão corrigidos pela variação do INPC-IBGE, acrescidos de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, não cumulável, e de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 20%(vinte por cento)  
Não receber após  
**Débito em Conta**  
Autorize o débito da sua Taxa de Licença em conta corrente, no Bannrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Autenticação Mecânica

 <p><b>TAXA de LICENÇA 2021</b></p> <p><b>PARCELA ÚNICA</b></p> <p>Vencimento <b>20/022021</b></p>	Inscrição	Tipo	Comp.	DV	Parcela <b>ÚNICA</b>	Exercício <b>2021</b>	Vencimento <b>20/022021</b>
	Nome do Contribuinte / Endereço						Valor da parcela (em R\$)
	Valor do ISSQN em URMs =						



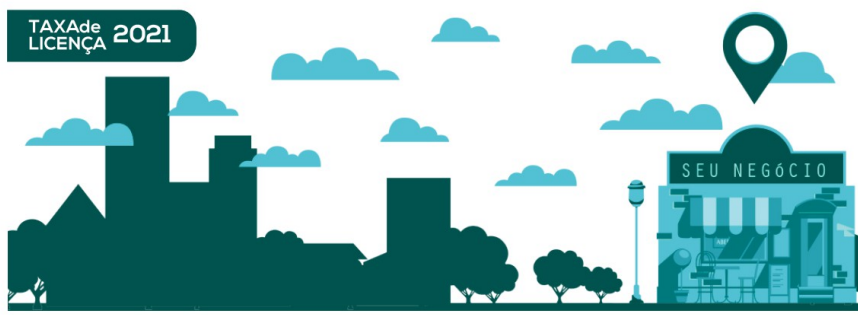
D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/23**


Picote

Picote

TAXA de LICENÇA 2021



Remetente



Rua Santos Dumont, 149  
Pelotas - RS  
www.pelotas.rs.gov.br


Para uso dos Correios

<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Recusado
---	--


Reintegrado ao serviço postal em

Assinatura e código do entregador


www.pelotas.com.br




Correios DR/RS  
nº 643/01  
AC Pelotas



Rua Santos Dumont, 149  
Pelotas - RS  
www.pelotas.rs.gov.br



www.pelotas.com.br



TAXA de LICENÇA 2021

■ PANTONE: 330C

**OBS.: Modelos poderão ter alterações no momento de “Verificações de Dados Pela Secretaria”**



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/23**

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATO N°...../2020.**

Contrato Administrativo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS NO PADRÃO FEBRABAN**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ..... nº ..... na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob nº ....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS NO PADRÃO FEBRABAN**, de acordo com o Pregão nº 124/2020 – SMF disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de emissão eletrônica de documentos no padrão FEBRABAN, conforme especificações contidas no Edital e no Anexo IV - Modelos dos Documentos.

**A contratação deverá compreender:**

- 123.019 (cento e vinte e três mil e dezenove) unidades de documento auto envelopado CARTA IPTU/2021;
- 12.065 (doze mil e sessenta e cinco) unidades de documento auto envelopado CARTA DE ISSQN FIXO/2021; e
- 67.114 (sessenta e sete mil e cento e quatorze) unidades de documento auto envelopado TAXA DE LICENÇA/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

A realização dos serviços referidos na Cláusula Primeira deverá ser prestada de acordo com o Anexo III - Cronograma de Entrega.

§ 1º – Caberá a **CONTRATADA** informar-se de eventuais decretações de “pontos facultativos” ou “feriados municipais” pela Prefeitura Municipal de Pelotas. Em hipótese alguma poderá alegar qualquer tipo de ressarcimento pela não entrega em função dos motivos retrocitados.

§ 2º – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal da Fazenda não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§ 3º – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º – O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/23**

indiretamente, sobre a execução dos serviços;

- c) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, os exemplares em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;
- h) A **CONTRATADA** deverá responder, como única responsável, pela execução dos serviços contratados, pela qualidade dos mesmos e cumprimento de prazos;
- i) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela montagem e fixação das partes de cada unidade de cartas/carnês, devendo o custo decorrente ter sido orçado na sua proposta;
- j) A **CONTRATADA** deverá assumir, sem quaisquer tipos de ônus à **CONTRATANTE**, sempre que houverem alterações no padrão FEBRABAN ou defeitos de emissão a corrigir;
- k) Com relação às cores, a **CONTRATANTE** poderá definir variações de tons, a seu critério, sem quaisquer acréscimos no valor contratado;
- l) A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, o produto que, por ocasião da entrega, não apresentar as especificações previstas no objeto;
- m) A **CONTRATADA** deverá permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos da **CONTRATANTE**, sempre que esta julgar necessário;
- n) Nas datas descritas abaixo, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, enviar uma amostra completa de cada uma das unidades de sua produção (boneco), para aprovação ou não pela **CONTRATANTE**, para o email: [smr.apoio@pelotas.com](mailto:smr.apoio@pelotas.com)
  - IPTU/2021: 05/10/2020 a 09/10/2020
  - ISSQN/2021: 18/11/2020
  - TAXA DE LICENÇA/2021: 18/11/2020
- o) a **CONTRATADA** é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$...... (.....), com o valor unitário para cada um dos serviços descritos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor/Unit	Valot/Total
1	Emissão eletrônica de <b>CARTA IPTU/2021</b>	Unidade	123.019		
2	Emissão eletrônica de <b>CARTA ISSQN/2021</b>	Unidade	12.065		
3	Emissão eletrônica de <b>TAXA DE LICENÇA/2021</b>	Unidade	67.114		

**Parágrafo Único** – Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, conforme a execução dos serviços e



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/23**

após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Contrato será atendida com recurso da seguinte dotação orçamentária nº: 04.122.0002.2247.00 /3.3.90.39.00.00 da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

O recebimento do produto/serviço será fiscalizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através da servidora Angelisa C. De Paula.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

**Parágrafo Único** – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- a) O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.
- b) A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:
  - b.1) Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b.2) Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - b.3) Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - b.4) Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
  - b.5) Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - b.6) Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
  - b.7) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - b.8) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
  - b.9) Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - b.10) Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
  - b.11) Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;



D.C.G.
Fls. _____
_____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/23**

- b.12) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura, extinguindo-se após a total execução dos serviços, conforme Anexo III – Cronograma de Entrega

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPATIBILIZAÇÃO**

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, .....de ..... de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Visto:  
**Procuradoria Geral do Município**